

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2020 - às 10h
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP
INTERESSADO: SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **15/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS PREDIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **28 de abril de 2020, às 10h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO E DA COTA RESERVADA:

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS PREDIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES** conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 A presente licitação é diferenciada, possui COTA RESERVADA, portanto 25% da quantidade estimada é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no ANEXO IX – PROPOSTA.

1.3 Todos os itens deverão ser de **1ª qualidade**; se, por ventura, for entregue algum produto que não se enquadre nessas condições, a empresa fica obrigada de imediato à substituição do produto sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (ANEXO I) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no ANEXO II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	---

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

5.1.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 O prazo de entrega, após a solicitação do setor competente, será de até 05 (cinco) dias.

5.1.6 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

6.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

Obs: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (Art. 87, IV da Lei 8.666/93), conforme modelo (ANEXO – IV);

6.4.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO – V).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea

anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

9.1 Os itens serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

9.2 As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

10.2 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:

11.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde

Unidade Executora: 020501 - Serviços De Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.1.006 - Construção/Ampliação/Reforma De Prédios Para Programas Saúde

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 155

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola

Funcional Programática: 12.365.0014.1.009 - Reforma E/Ou Ampliação De Emeis Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 172

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches

	Funcional Programática: 12.365.0014.1.010 - Reforma E/Ou Ampliação De Creches Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 181
	Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular Funcional Programática: 12.361.0011.1.011 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 192
Educação	Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular Funcional Programática: 12.361.0011.1.012 - Reforma E/Ou Ampliação Da Sede Da Secretaria Da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 193
	Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular Funcional Programática: 12.361.0011.1.013 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 194
	Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca Funcional Programática: 13.392.0017.1.015 - Reforma E/Ou Ampliação Do Prédio Da Biblioteca Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 242
	Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 258
	Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 259
	Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 260
	Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 272
	Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha: 273

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 274

Jardins

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.1.026 - Construção E/Ou Reforma De Praças, Parques E

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 282

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 286

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 315

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 316

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 317

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.1.032 - Reforma E/Ou Ampliação De Pequenas Obras De
Esporte E Recreação
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 325

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021103 - Setor De Turismo
Funcional Programática: 27.813.0026.1.033 - Reforma E/Ou Ampliação Do Recinto De Rodeio /
Melhoria E Iluminação Do Estádio
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 339

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.01 – Setor de Emeis – Ensino Infantil – Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.1009 – Reforma E/Ou Ampliação de Emeis Ensino Infantil
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 352

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.06 – Setor de Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2047 – Manutenção do Setor de Estação Rodoviária
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 361

Unidade Orçamentária: 02.10 – Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora: 02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1030 – Obras de Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 362

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 – Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.1003 – Reforma E/Ou Ampliação do Paço Municipal
Despesa: 4.4.50.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 363

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.1011 – Reforma E/Ou Ampliação de Prédios Escolares
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 354

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1019 – Construção/Reformas de Pontes
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 355

Jardins

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.1026 – Construção E/Ou Reforma de Praças, parques e
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 358

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.04 – Setor de Iluminação Pública
Funcional Programática: 14.452.0021.1029 – Extensão de Redes Elétricas
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 360

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas e Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 357

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.1010 – Reforma E/Ou Ampliação de Creches
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 353

11.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 363.642,80 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), ficando franqueado

aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

11.3 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):

13.1 - DA HABILITAÇÃO:

13.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

13.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - DAS PROPOSTAS:

COTA RESERVADA:

13.2.1 A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os itens designados.

13.2.2 O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

13.2.3 Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.2.5 Somente se aplicará o item 13.2.1 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.2.6 Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública ou não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.2.7 Será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

13.3 - DA COTA PRINCIPAL:

13.3.1 A Cota Principal corresponde a 75% da quantidade estimada, conforme os itens designados;

13.3.2 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.3.3 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.3.4 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.3.5 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.7 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prezo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 09 de abril de 2020.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____
Objeto _____

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº ____/____
Objeto _____

A. (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE
INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2020**

O Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93).

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2020**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 15/2020, da Prefeitura do Município de Pompeia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE XXX QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2020**

CONTRATO Nº XX/2020

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 15/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de xxx, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos

trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde

Unidade Executora: 020501 - Serviços De Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.1.006 - Construção/Ampliação/Reforma De Prédios Para Programas Saúde

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 155

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola

Funcional Programática: 12.365.0014.1.009 - Reforma E/Ou Ampliação De Emeis Ensino Infantil

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 172

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches

Funcional Programática: 12.365.0014.1.010 - Reforma E/Ou Ampliação De Creches

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 181

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.1.011 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 192

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.1.012 - Reforma E/Ou Ampliação Da Sede Da Secretaria Da Educação

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 193

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura

Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular

Funcional Programática: 12.361.0011.1.013 - Reforma E/Ou Ampliação De Prédios Escolares

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 194

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.1.015 - Reforma E/Ou Ampliação Do Prédio Da Biblioteca
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 242

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 258

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 259

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020901 - Seção De Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1.018 - Obras Rodoviárias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 260

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 272

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 273

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020902 - Setor De Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1.022 - Guias, Sarjetas E Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 274

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.1.026 - Construção E/Ou Reforma De Praças, Parques E Jardins
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 282

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020903 - Setor Dos Serviços De Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.2.044 - Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 286

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura

Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 315

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 316

Unidade Orçamentária: 0210 - Serviço Municipal De Agricultura
Unidade Executora: 021001 - Divisão De Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1.030 - Obras De Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 317

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.1.032 - Reforma E/Ou Ampliação De Pequenas Obras De Esporte E Recreação
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 325

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021103 - Setor De Turismo
Funcional Programática: 27.813.0026.1.033 - Reforma E/Ou Ampliação Do Recinto De Rodeio / Melhoria E Iluminação Do Estádio
Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 339

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.01 – Setor de Emeis – Ensino Infantil – Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.1009 – Reforma E/Ou Ampliação de Emeis Ensino Infantil
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 352

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.06 – Setor de Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2047 – Manutenção do Setor de Estação Rodoviária
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 361

Unidade Orçamentária: 02.10 – Serviço Municipal de Agricultura
Unidade Executora: 02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.451.0023.1030 – Obras de Saneamento Básico Prefeitura Municipal
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 362

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de Administração
Unidade Executora: 02.02.01 – Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.1003 – Reforma E/Ou Ampliação do Paço Municipal
Despesa: 4.4.50.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 363

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.03 – Setor de Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.1011 – Reforma E/Ou Ampliação de Prédios Escolares

Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 354

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
Funcional Programática: 26.782.0025.1019 – Construção/Reformas de Pontes
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 355

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática: 15.452.0020.1026 – Construção E/Ou Reforma de Praças, parques e Jardins
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 358

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.04 – Setor de Iluminação Pública
Funcional Programática: 14.452.0021.1029 – Extensão de Redes Elétricas
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 360

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Serviços Municipais
Unidade Executora: 02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano
Funcional Programática: 15.451.0019.1022 – Guias, Sarjetas e Galerias
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 357

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.1010 – Reforma E/Ou Ampliação de Creches
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 353

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 15/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de

Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA XXXXXXXXX de XXXXXXX de 2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: XX

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

ANEXO VII

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição parcelada de tintas prediais para utilização em reformas dos próprios públicos, durante um período de 12 meses.

2. MATERIAIS E QUANTIDADES PRETENDIDAS

- 2.1. Estima-se que as quantidades a seguir serão suficientes para a execução de reparo e conservação dos prédios pertencentes a municipalidade, durante um ano:

Item	Descrição Completa	Qtde.	UN
1	Fundo preparador de parede 18 lts, incolor, sua formula é a base de água, tem grande poder de penetração e proporciona fácil aplicação e ótima aderência para os acabamentos. Desenvolvido para tratar superfícies porosas, baixo nível de odor. Rendimento de até 150 a 275m², secagem ao toque de 30 minutos e final 4 horas, 1 demão.	50	LAT
2	Fundo preparador de parede 3,6 lts, incolor, sua fórmula é a base de água, tem grande poder de penetração e proporciona fácil aplicação e ótima aderência para os acabamentos. Desenvolvido para tratar superfícies porosas, baixo nível de odor. Rendimento de até 30 a 55m², secagem ao toque de 30 minutos e final 4 horas, 1 demão.	10	GAL
3	Látex econômico 18 lts cores	200	LAT
4	Tinta Acrílica Premium Super Lavável acabamento fosco galão de 3,6 lts com diluição de 50% rendimento de 380 m² por demão, secagem ao toque de 30 minutos, entre as demãos 2-4 horas e final 4 horas	400	GAL
5	Tinta Acrílica Premium Super Lavável acabamento fosco lata de 18 lts com diluição de 50% rendimento de 380 m² por demão, secagem ao toque de 30 minutos, entre as demãos 2-4 horas e final 4 horas	500	LAT
6	Massa Acrílica Barrica 25 Kg	100	PÇ
7	Massa Acrílica 5 Kg	10	GAL
8	Massa Corrida Barrica 25 Kg	300	PÇ
9	Massa Niveladora de Madeira Gal 3,600 lts	10	GAL
10	Selador Acrílico 18 lts	150	LAT
11	Tinta esmalte sintético rendimento de 50 m², diluição de 25% de água raz embalagem de 1 litros	200	PC
12	Tinta esmalte sintético rendimento de 50 m², diluição de 25% de água raz embalagem de 3,6 litros	100	GAL
13	Tinta piso acrílica com diluição de 50% e rendimento de 380 m² gal de 3,6 lts	100	GAL
14	Thinner 18 lts límpido e incolor, indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas, resíduos de tintas sintéticas e limpeza de equipamentos de pintura.	5	LAT

15	Tinta piso acrílica com diluição de 50% e rendimento de 380 m² lata 18 lts	300	LAT
16	Verniz Premium Marítimo exterior/interior, com filtro solar, excelente rendimento, realça e protege, pronto pra o uso, na cor incolor, embalagem de 3,6 litros	10	GAL
17	Verniz Premium tingidor interior/exterior pronto para o uso, duplo filtro solar, tinge e renova, impermeabiliza, na cor mogno embalagem de 3,6 lts	40	GAL

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. As despesas de transporte correrão por conta e risco da Contratada, ficando o MUNICÍPIO DE POMPEIA isento de qualquer ônus e encargos.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco (5) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572. O citado prazo poderá ser prorrogado uma só vez, a critério da Administração.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços, cujo telefone é (14) 3405-1514 ou 3405-1500, e-mail: obras@pompeia.sp.gov.br, com cópia para licitacao@pompeia.sp.gov.br.

6. PROPOSTA

- 6.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.